



Associação dos Professores Universitários de Gurupi - TO
Seção Sindical do ANDES-SN



Convenção Coletiva de Trabalho 2017

Professores do Ensino Superior

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para o ano de 2017, que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIRG, Fundação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. Antônio Sávio Barbalho do Nascimento; e, a APUGSSind – Associação dos Professores Universitários de Gurupi – seção sindical do ANDES-SN, enquanto representante da categoria docente, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.920/0001-01, representada por seu Presidente, Prof. Gilberto Correia da Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá duração de um ano, com vigência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - Em virtude do surgimento de normas legais pertinentes aos assuntos constantes das cláusulas desta Convenção, as mesmas poderão ser reexaminadas na próxima data base, para as devidas adequações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Abrangência

Esta Convenção abrange a categoria econômica dos docentes da FUNDAÇÃO UNIRG/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, aqui designada como FUNDAÇÃO UNIRG e a Associação de Professores Universitários de Gurupi – Seção Sindical do ANDES-SN, aqui designada como APUG-SSind.

Parágrafo primeiro - A categoria dos DOCENTES abrange todos aqueles que exercem a atividade docente ou a esta em primazia, conforme prevê a LEI 1755/2008 em seus artigos 2º, d; Arts 29 e 31; segundo a qual o “Professor – é a pessoa legalmente investida no cargo de professor de acordo a



Convenção Coletiva de Trabalho 2017

Professores do Ensino Superior

estrutura de cargos criada por Lei e sujeita ao regime jurídico estatutário", bem como, o termo se amplia para colocar o conjunto de professores como um Corpo Docente, constituído "por professores de reconhecida competência profissional" e "com a missão de educador, qualificados para o ensino, a pesquisa e a extensão" e integrado por "I – Professores integrantes da Carreira do Corpo Docente; II – Professores Substitutos; III – Professores Visitantes".

REAJUSTE E REPOSIÇÃO DE PERDAS SALÁRIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Recomposição de Perda Inflacionária de 2016

A FUNDAÇÃO UNIRG providenciará toda a tramitação legal para poder pagar as perdas inflacionárias do ano de 2016.

Parágrafo primeiro – Em 1º de janeiro de 2017 a Fundação UNIRG deverá pagar as perdas inflacionárias com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – Recomposição de Perda Inflacionária Pretérita (acumulada)

A FUNDAÇÃO UNIRG fará a recomposição das perdas inflacionárias, pretéritas: com a seguinte descrição – **2010 (6,46%), 2011 (6,07%), 2012 (6,19%), 2013 (5,56%)**, totalizando **24.28%** de acordo com os índices do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Índice de Preços ao Consumidor Amplo) dos períodos mencionados referentes à "Data Base", mediante proposta oficial a ser formulada para apreciação da seção sindical Apug-SSind, em assembleia geral no mês de novembro.

CLÁUSULA QUINTA – Reajuste salarial real

A FUNDAÇÃO UNIRG providenciará toda a tramitação legal para poder pagar, também, a título de reajuste real do salário docente em **5% (cinco por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2017, cumulativo.



Associação dos Professores Universitários de Gurupi - TO
Seção Sindical do ANDES-SN



Convenção Coletiva de Trabalho 2017

Professores do Ensino Superior

AUXÍLIOS, GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E OUTROS

CLÁUSULA SEXTA – Adicional noturno

O adicional noturno deve ser pago nas atividades realizadas após as 22 horas e corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da hora-aula.

Parágrafo Primeiro – A Fundação Unirg, em conjunto com a seção sindical, providenciará um levantamento de todos os retroativos acerca do adicional noturno em até 90 dias, e encaminhará à seção sindical para análise e aprovação da diretoria e da assembleia geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – Auxílio Alimentação

A FUNDAÇÃO UNIRG providenciará toda a tramitação legal para alterar a Lei em vigor, para incluir os seguintes pontos:

Parágrafo primeiro – Estender o benefício a todos os professores, concursados ou contratados, de acordo com a cláusula Segunda e Parágrafo da presente Convenção Coletiva.

Parágrafo segundo – reajustar o auxílio alimentação para 3/4 do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Dedicção Exclusiva

A FUNDAÇÃO UNIRG providenciará o pagamento correto da Dedicção Exclusiva-DE, aos docentes que fazem jus, incluso no salário do docente, o que não acontece, ferindo a lei em vigor.

REFORMA DA 1755/2008

CLÁUSULA NONA – Regime de Trabalho Docente

A Fundação Unirg providenciará estudos para alteração/modificação da Lei, para que adequação à Resolução 006, em vigor, que instituiu o Regime de Trabalho dos Docentes do Centro Universitário Unirg, tornando assim definitivamente legal o enquadramento docente.



Convenção Coletiva de Trabalho 2017

Professores do Ensino Superior

CLÁUSULA DÉCIMA – Professor Ingressante

A FUNDAÇÃO UNIRG providenciará toda a tramitação legal para alterar a Lei em vigor, para incluir os seguintes pontos.

Parágrafo primeiro – (Pagamento ao professor ingressante (concursado) correspondente à sua titulação).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Professor Contratado e Convidado

A FUNDAÇÃO UNIRG providenciará a toda a tramitação legal para alterar a Lei em vigor, para incluir os seguintes pontos:

Parágrafo primeiro – revisão da lei para retomar o pagamento do docente CONTRATADO OU CONVIDADO, de acordo com sua titulação equivalente.

Parágrafo segundo – Fim do distrato anual e caso o professor(a) seja confirmado para o ano seguinte, seja renovado automaticamente o referido contrato, sem a necessidade de interrupção.

Parágrafo terceiro – (Pagar integralmente o mês de julho, de acordo com o contrato assinado no início do ano, pagando-se a férias a que o professor contratado tiver direito ao final do contrato e não em julho.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRESSÃO AUTOMÁTICA - Que a progressão seja automática, a partir do momento que o professor fizer jús, atendendo a legislação nas exigências legais, adotando-se o mesmo procedimento da concessão do Quinquênio.

Parágrafo primeiro – A Fundação Unirg fará revisão dos casos em que o docente não progrediu a pedido, nem foi concedida progressão horizontal automática, conforme prevê a lei em vigor, trazendo enormes prejuízos a vários docentes que tiveram sua aposentadoria diminuída consideravelmente.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Congresso, Simpósios e equivalentes



Convenção Coletiva de Trabalho 2017

Professores do Ensino Superior

Serão aceitos como justificativas de ausência, o comparecimento a Cursos de Pós-Graduação (especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) congressos, simpósios e equivalentes, a ser concedido/abonado mediante comunicado por escrito à Coordenação a qual o docente estiver vinculado, que formalizará por escrito a dispensa do Docente à FUNDAÇÃO UNIRG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Congresso, Reunião ou eventos de natureza sindical

Todos os eventos organizados ou patrocinados pela seção sindical Apug-Ssind, ou que o Docente participe como representante da categoria, indicado por assembleia ou pela diretoria, será aceito como justificativa. E, para não ocorrer interrupção às aulas, o docente poderá passar Estudos Dirigidos.

FÉRIAS, RECESSO E LICENÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Abono de férias

A FUNDAÇÃO UNIRG pagará o abono constitucional de 1/3 (um terço) junto com o mês de junho, como já o faz, mas deverá promover os registros de respectivos descontos no mesmo mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Recesso

No mês de Janeiro os docentes terão 15 dias de recesso, durante os quais não poderão ser convocados para qualquer tipo de trabalho. Este período deverá constar no calendário Acadêmico anual e não poderão coincidir com as férias coletivas e nem com qualquer outro recesso admitido a toda a IES.

Parágrafo único - O recesso natalino dado a toda a instituição, não se confunde com o recesso docente, e, este será previsto para o período de festejos de final de ano, e, será anterior ao recesso docente, sendo dado em datas diferenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Licença Prêmio

A Licença Prêmio, prevista no Art. 107 da 1755/2008, deve ser concedida, nos seus termos, assim que o Docente preencha os seus requisitos e faça



Associação dos Professores Universitários de Gurupi - TO
Seção Sindical do ANDES-SN



Convenção Coletiva de Trabalho 2017

Professores do Ensino Superior

sua solicitação, respeitado o prazo estipulado no parágrafo único do artigo 107.

AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Condições de trabalho/sala dos professores

A Fundação UNIRG está obrigada a manter sala para uso exclusivo dos docentes, que deverá dispor de mobiliário adequado para trabalho, descanso nos intervalos e guarda de material, que deverá permanecer aberta antes, durante e depois do expediente ou enquanto houver docente utilizando-a.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Fundação Unirg, providenciará estacionamento adequado aos professores no Campus I, sinalizando o local para melhor atender o docente.

Parágrafo primeiro - No estacionamento do Campus II, a Fundação Unirg providenciará obra de melhoramento ao espaço reservado a estacionamento, colocando inclusive pessoal para a sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Melhoria instrumentos multimídia

A Fundação Unirg providenciará instrumentos eletrônicos para os docentes efetuarem o preenchimento dos diários no IOW a partir de janeiro de 2017.

Parágrafo Primeiro - A Fundação Unirg viabilizará melhorias no sinal da internet, bem como a distribuição desse sinal para atender a todos os locais onde serão realizadas as aulas.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Quadro de avisos



Associação dos Professores Universitários de Gurupi - TO
Seção Sindical do ANDES-SN



Convenção Coletiva de Trabalho 2017

Professores do Ensino Superior

A FUNDAÇÃO UNIRG deverá manter nas salas dos PROFESSORES espaço reservado ao quadro de avisos do Sindicato para fixação de comunicados de interesse da categoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Assembleias sindicais

Todo DOCENTE terá direito a passar Estudo Dirigido aos seus acadêmicos para o comparecimento a assembleias da categoria. E, este, será considerado e aceito como aula.

COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL DATA BASE APUG-SSIND

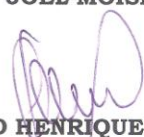
ADILAR DALTOÊ


ANTONIO JERONIMO NETTO


GILBERTO CORREIA DA SILVA

JOEL MOISÉS SILVA PINHO


JOSÉ CARLOS DE FREITAS


PAULO HENRIQUE COSTA MATTOS